

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS 003/2024, QUE ENTRE SI  
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
DISTRITO FEDERAL E DOS  
TERRITÓRIOS, E A EMPRESA PRIME  
CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, **CNPJ/MF 05.340.639/0001-30**, estabelecida na Calçada Canopo, número 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06.541-078 (telefone: 19 3518-7021, e-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)), neste ato, representada por sua procuradora, **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora do **CPF \*\*\*.237.288-\*\***, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0020875/2023 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem por objeto **retificar, atualizar, acrescentar e suprimir** valores, **prorrogar** o prazo de vigência, **alterar** cláusulas décima e décima sexta, anexos II e V, e **incluir** a cláusula vigésima nona ao contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços contínuos de gerenciamento e administração de despesas de abastecimentos em sistema de informação integrado via WEB (internet), com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou com chip e fornecimento de combustíveis automotivos por postos credenciados para os veículos e geradores de energia do **CONTRATANTE**, firmado entre as partes em 06/02/2024, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 06/02/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - Cláusulas décima segunda, décima quarta, vigésima terceira e vigésima quarta do contrato inicial c/c art. 107, art. 124, I, b, e II, e art. 125, todos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO INICIAL**

- Por este termo aditivo o valor contratado, estimado para os 2 anos iniciais de vigência, passa de R\$ 3.556.536,38 (três milhões quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 3.524.560,98** (três milhões quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), representando um impacto financeiro de R\$ 74.720,69 (setenta e quatro mil setecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) desde o início da execução contratual, conforme demonstrado no anexo I deste aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A retificação constante deste aditivo decorre da dupla incidência do desconto na estimativa do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não haverá impactos financeiros sobre os pagamentos já realizados, sobre os quais aplicou-se apenas o desconto de 3%.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL** - Por este aditivo, em razão da retificação tratada na cláusula terceira, fica alterada a redação da cláusula décima do contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR - O valor do presente instrumento, para o período de 02 (dois) anos, fica estimado em **R\$ 3.524.560,98** (três milhões quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)."*

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**  
- Por este aditivo atualiza-se o valor do contrato com base no ajuste da quantidade anual de combustíveis contratada e na alteração dos valores unitários por litro de cada combustível, visando o restabelecimento de saldo financeiro necessário para garantir o quantitativo de litros combustíveis estimado; bem altera-se o valor do contrato conforme os seguintes percentuais de acréscimo e supressão:

**I** - acréscimo de **5,28%** (cinco inteiros e vinte e oito centésimos por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, que corresponde ao valor de R\$ 219.390,72 (duzentos e dezenove mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos), já aplicado o desconto de 3% (três por cento).

**a)** O acréscimo visa alterar a quantidade de etanol contratada para 63.400 litros.

**II** - supressão de **18,21%** (dezoito inteiros e vinte e um centésimos por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, que corresponde ao valor de R\$ 757.096,14 (setecentos e cinquenta e sete mil noventa e seis reais e quatorze centavos), já aplicado o desconto de 3% (três por cento).

**a)** A supressão decorre da alteração das quantidades de diesel comum contratada para 11.900 litros, de diesel S10 contratada para 35.600 litros, e de gasolina contratada para 198.600 litros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em função da atualização, do acréscimo e da supressão dispostos nesta cláusula, o valor bianual do contrato passa de R\$ 3.524.560,98 (três milhões quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 3.620.152,52** (três milhões seiscentos e vinte mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrado no anexo II deste aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A atualização, o acréscimo e a supressão representam em conjunto um impacto bianual de R\$ 537.705,42 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) ou 12,93% (doze inteiros e noventa e três centésimos por cento) sobre o valor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O ajuste da quantidade anual de combustíveis contratada

decorre do aumento de 13,125% dos postos de serviço dos contratos da **COTRAN**, que possibilitou a ampliação de atendimento de demandas de transporte, e da instituição do Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ 594/2024), que tem como objetivo promover a descarbonização do Poder Judiciário brasileiro; justificando, portanto, o aumento da utilização do etanol na frota do TJDF.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A atualização dos valores estimados unitários dos combustíveis observa os preços médios semanais praticados no Distrito Federal na semana de 14/09/2025 a 20/09/2025, conforme divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os efeitos financeiros da atualização, do acréscimo e da supressão são devidos a partir da assinatura deste aditivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O acréscimo objeto deste aditivo representa **5,28%** (cinco inteiros e vinte e oito centésimos por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato e a supressão, **18,21%** (dezoito inteiros e vinte e um centésimos por cento). Dentro dos limites legais, portanto.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO** - Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada por 01 (um) ano, e vigorará pelo período de **15/02/2026** a **15/02/2027**, podendo ser prorrogada por mais 07 (sete) anos, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não haverá reajuste em sentido estrito, observado o disposto na cláusula décima segunda do contrato inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II DO CONTRATO INICIAL** - Por este aditivo, fica alterada a Planilha de Formação de Preços do anexo II do contrato inicial, que passa a vigorar conforme anexo IV deste aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO ANEXO V DO CONTRATO INICIAL** - Por este aditivo, fica alterada a relação de veículos/geradores do contratante do anexo V do contrato inicial, que passa a vigorar conforme anexo V deste aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Por este aditivo, fica alterada a redação da alínea "a", do inciso I, do parágrafo sétimo, da cláusula décima sexta do contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"a) 0,5% (cinco décimos percentuais) pelo 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;"*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Permanecem inalterados o caput e as demais alíneas, incisos e parágrafos da cláusula décima sexta do contrato inicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A modificação constante dessa cláusula decorre da alteração da [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#) pela [Portaria GPR 1545 de 31/07/2024](#), que institui o valor da parcela em atraso para a base do cálculo da multa de mora.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Por este aditivo, fica incluída a cláusula vigésima nona ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte

redação:

**"CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO -** As partes comprometem-se a observar a RESOLUÇÃO CNJ 351/2020, alterada pela [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#), que institui, no âmbito do Poder Judiciário da União, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação."

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade da norma em questão constar nos contratos firmados por este TJDF, em atendimento ao art. 19 da [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR** - Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 1.810.076,26** (um milhão oitocentos e dez mil setenta e seis reais e vinte e seis centavos), para o período de **01 (um) ano**, conforme demonstrado no anexo III deste aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339030, Subelemento 01, PTRES 168473.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2025NE000172, de 04/12/2025, no valor de R\$ 1.608.789,25 à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA** - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 06/02/2024 (3488862), que por este aditivo não foram modificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO** - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

## **ANEXO I**

CÁLCULO DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO INICIAL

PA 0020875/2023  
Contrato 003/2024 - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.  
Retificação do contrato inicial  
Efeitos financeiros desde o início da vigência

| ANEXO II                                        |                   |         |                  |                         |              |                             |                         |              |
|-------------------------------------------------|-------------------|---------|------------------|-------------------------|--------------|-----------------------------|-------------------------|--------------|
| ITEM                                            | DESCRIÇÃO         | UNIDADE | VALOR CONTRATADO |                         |              | CONTRATO INICIAL RETIFICADO |                         |              |
|                                                 |                   |         | QTD ANUAL        | Valor unitário estimado | TOTAL        | QTD ANUAL                   | Valor unitário estimado | TOTAL        |
| 1                                               | Etanol            | Litro   | 39.080           | 3,88                    | 151.630,40   | 39.080                      | 3,88                    | 151.630,40   |
| 2                                               | Gasolina          | Litro   | 215.432          | 5,48                    | 1.180.567,36 | 215.432                     | 5,48                    | 1.180.567,36 |
| 3                                               | Óleo Diesel Comum | Litro   | 34.921           | 5,05                    | 176.351,05   | 34.921                      | 5,05                    | 176.351,05   |
| 4                                               | Óleo Diesel S10   | Litro   | 59.276           | 5,20                    | 308.235,20   | 59.276                      | 5,20                    | 308.235,20   |
| TOTAL ANUAL ESTIMADO                            |                   |         |                  |                         | 1.816.784,01 |                             |                         | 1.816.784,01 |
| TOTAL ESTIMADO - DOIS ANOS                      |                   |         |                  |                         | 3.633.568,02 |                             |                         | 3.633.568,02 |
| TOTAL ESTIMADO - DOIS ANOS - COM DESCONTO 2,12% |                   |         |                  |                         | 3.556.536,38 |                             |                         | --           |
| TOTAL ESTIMADO - DOIS ANOS - COM DESCONTO 3,00% |                   |         |                  |                         | 3.449.840,29 |                             |                         | 3.524.560,98 |
| IMPACTO FINANCEIRO TOTAL - DOIS ANOS            |                   |         |                  |                         |              |                             |                         | 74.720,69    |

ANEXO II

CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

PA 0020875/2023  
Contrato 003/2024 - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.  
Acréscimo, supressão e atualização do valor contratual  
Efeitos financeiros após a assinatura do aditivo e a partir do efetivo fornecimento do combustível

| ITEM                                         | DESCRIÇÃO         | UNIDADE | VALOR CONTRATADO |                         |              | VALOR ATUALIZADO |                         |              | CUSTO DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO |                         |              | VALOR APÓS ATUALIZAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO |                         |              |
|----------------------------------------------|-------------------|---------|------------------|-------------------------|--------------|------------------|-------------------------|--------------|--------------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------------------------------|-------------------------|--------------|
|                                              |                   |         | QTD ANUAL        | Valor unitário estimado | TOTAL        | QTD ANUAL        | Valor unitário estimado | TOTAL        | QTD ANUAL                      | Valor unitário estimado | TOTAL        | QTD ANUAL                                     | Valor unitário estimado | TOTAL        |
| 1                                            | Etanol            | Litro   | 39.080           | 3,88                    | 151.630,40   | 39.080           | 4,65                    | 181.722,00   | 24.320                         | 4,65                    | 113.088,00   | 63.400                                        | 4,65                    | 294.810,00   |
| 2                                            | Gasolina          | Litro   | 215.432          | 5,48                    | 1.180.567,36 | 215.432          | 6,47                    | 1.393.845,04 | - 16.832                       | 6,47                    | - 108.903,04 | 198.600                                       | 6,47                    | 1.284.942,00 |
| 3                                            | Óleo Diesel Comum | Litro   | 34.921           | 5,05                    | 176.351,05   | 34.921           | 6,02                    | 210.224,42   | - 23.021                       | 6,02                    | - 138.586,42 | 11.900                                        | 6,02                    | 71.638,00    |
| 4                                            | Óleo Diesel S10   | Litro   | 59.276           | 5,20                    | 308.235,20   | 59.276           | 6,03                    | 357.434,28   | - 23.676                       | 6,03                    | - 142.766,28 | 35.600                                        | 6,03                    | 214.668,00   |
| TOTAL ANUAL ESTIMADO                         |                   |         |                  |                         | 1.816.784,01 |                  |                         | 2.143.225,74 |                                |                         | - 277.167,74 |                                               |                         | 1.866.058,00 |
| TOTAL ESTIMADO - DOIS ANOS                   |                   |         |                  |                         | 3.633.568,02 |                  |                         | 4.286.451,48 |                                |                         | - 554.335,48 |                                               |                         | 3.732.116,00 |
| TOTAL ESTIMADO - DOIS ANOS - COM DESCONTO 3% |                   |         |                  |                         | 3.524.560,98 |                  |                         | 4.157.857,94 |                                |                         | - 537.705,42 |                                               |                         | 3.620.152,52 |

| % ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO      | BRUTO        | COM DESC. 3% | IMPACTO % |
|------------------------------|--------------|--------------|-----------|
| TOTAL ACRESCIDO              | 226.176,00   | 219.390,72   | 5,28%     |
| TOTAL SUPRIMIDO              | - 780.511,48 | - 757.096,14 | -18,21%   |
| ALTERAÇÃO QUANTITATIVA TOTAL | - 554.335,48 | - 537.705,42 | -12,93%   |

ANEXO III

CÁLCULO DA PRORROGAÇÃO

| ITEM                                         | DESCRIÇÃO         | UNIDADE | VALOR APÓS ATUALIZAÇÃO,<br>ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO |                               |              | VALOR PRORROGADO<br>(12 MESES) |                               |              |
|----------------------------------------------|-------------------|---------|--------------------------------------------------|-------------------------------|--------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------|
|                                              |                   |         | QTD<br>ANUAL                                     | Valor<br>unitário<br>estimado | TOTAL        | QTD<br>ANUAL                   | Valor<br>unitário<br>estimado | TOTAL        |
| 1                                            | Etanol            | Litro   | 63.400                                           | 4,65                          | 294.810,00   | 63.400                         | 4,65                          | 294.810,00   |
| 2                                            | Gasolina          | Litro   | 198.600                                          | 6,47                          | 1.284.942,00 | 198.600                        | 6,47                          | 1.284.942,00 |
| 3                                            | Óleo Diesel Comum | Litro   | 11.900                                           | 6,02                          | 71.638,00    | 11.900                         | 6,02                          | 71.638,00    |
| 4                                            | Óleo Diesel S10   | Litro   | 35.600                                           | 6,03                          | 214.668,00   | 35.600                         | 6,03                          | 214.668,00   |
| TOTAL ANUAL ESTIMADO                         |                   |         |                                                  |                               | 1.866.058,00 |                                |                               | 1.866.058,00 |
| TOTAL ESTIMADO - ANUAL - COM DESCONTO 3%     |                   |         |                                                  |                               | 1.810.076,26 |                                |                               | 1.810.076,26 |
| TOTAL ESTIMADO - DOIS ANOS - COM DESCONTO 3% |                   |         |                                                  |                               | 3.620.152,52 |                                |                               |              |

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento e administração de despesas de abastecimentos em sistema de informação integrado via **WEB** (internet), com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou com chip e fornecimento de combustíveis automotivos por postos credenciados para os veículos e geradores de energia do **TJDFT**.

| Grupo                                       | Item | Especificação dos combustíveis | Quantidade Anual (A) | Unidade | Valor Estimado Unitário (B) | Valor Total sem Desconto (AxB) | Desconto mínimo aceito pelo TJDFT (C) | Valor Total com Desconto (AxB)X(1-C) |
|---------------------------------------------|------|--------------------------------|----------------------|---------|-----------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| 1                                           | 1    | Etanol                         | 63.400               | Litro   | R\$ 4,65                    | R\$ 294.810                    | 3,00 %                                | R\$ 285.965,70                       |
|                                             | 2    | Gasolina                       | 198.600              | Litro   | R\$ 6,47                    | R\$ 1.284.942                  |                                       | R\$ 1.246.393, 74                    |
|                                             | 3    | Óleo Diesel Comum              | 11.900               | Litro   | R\$ 6,02                    | R\$ 71.638                     |                                       | R\$ 69.488,86                        |
|                                             | 4    | Óleo Diesel S10                | 35.600               | Litro   | R\$ 6,03                    | R\$ 214.668                    |                                       | R\$ 208.227,96                       |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL - GRUPO 1 (R\$) |      |                                |                      |         |                             |                                |                                       | R\$ 1.810.076,26                     |

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS/GERADORES DO CONTRATANTE**

# QUANTIDADE DE VEÍCULOS E GERADORES POR TIPO DE COMBUSTÍVEL

| COMBUSTÍVEL                          | TIPO              | QTDE       |
|--------------------------------------|-------------------|------------|
| Diesel                               | Geradores do TJDF | 25         |
| <b>SUBTOTAL - QTD GERADORES TJDF</b> |                   | <b>25</b>  |
| Diesel                               |                   | 10         |
| Diesel S-10                          |                   | 31         |
| Flex (Álcool/Gasolina)               |                   | 259        |
| Gasolina                             |                   | 6          |
| <b>SUBTOTAL - QTD VEÍCULOS TJDF</b>  |                   | <b>306</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                   |                   | <b>331</b> |

# QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO TJDF, POR MODELO E POR TIPO COMBUSTÍVEL

| MODELO             | COMBUSTÍVEL            | QTDE       |
|--------------------|------------------------|------------|
| BESTA AB           | Diesel                 | 1          |
| BOXER              | Diesel S-10            | 10         |
| CARGO 712          | Diesel                 | 1          |
| CIVIC              | Flex (Álcool/Gasolina) | 3          |
| COMPASS            | Flex (Álcool/Gasolina) | 6          |
| DOBLÔ              | Flex (Álcool/Gasolina) | 1          |
| DUCATO             | Diesel                 | 2          |
| FIORINO            | Flex (Álcool/Gasolina) | 5          |
| FLUENCE            | Flex (Álcool/Gasolina) | 26         |
| FOX                | Flex (Álcool/Gasolina) | 8          |
| FUSCA              | Gasolina               | 1          |
| IVECO              | Diesel                 | 1          |
| JEEP 1974          | Gasolina               | 1          |
| JUMPER             | Diesel S-10            | 1          |
| LINEA              | Flex (Álcool/Gasolina) | 5          |
| MASTER             | Diesel                 | 3          |
| MICRO-ÔNIBUS       | Diesel S-10            | 4          |
| MOBI               | Flex (Álcool/Gasolina) | 34         |
| ÔNIBUS MBENZ       | Diesel                 | 1          |
| ÔNIBUS             | Diesel S-10            | 4          |
| ONIX               | Flex (Álcool/Gasolina) | 35         |
| PÁLIO              | Flex (Álcool/Gasolina) | 2          |
| PEUGEOT EXPERT     | Diesel S-10            | 8          |
| RANGER             | Diesel                 | 1          |
| RENAGADE           | Flex (Álcool/Gasolina) | 2          |
| SENTRA             | Flex (Álcool/Gasolina) | 130        |
| SENTRA 2024        | Gasolina               | 2          |
| SPRINTER           | Diesel S-10            | 4          |
| SW4                | Gasolina               | 1          |
| TRAFIC             | Gasolina               | 1          |
| VOYAGE             | Flex (Álcool/Gasolina) | 2          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                        | <b>306</b> |



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, Usuário Externo, em 02/01/2026, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, Desembargador Presidente, em 07/01/2026, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4889587** e o código CRC **B5D39839**.